

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 524/2022

AUTORIA: Vereador Daniel Vasconcelos

ASSUNTO: Autoriza a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do Município para cultivo de Hortaliças e dá outras providências.

Ementa: Autoriza a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do Município para cultivo de Hortaliças e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 2, da CF/88.

O presente projeto de lei a autoriza a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do Município para cultivo de Hortaliças e dá outras providências.

Por fim, prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Conforme se depreende este Projeto imputa uma série de obrigações ao Poder Executivo de Manaus.

Assim, resta inviabilizada esta proposição já que significa clara afronta ao Princípio da Separação e Independência de Poderes, colimados no art. 2º da CF/88.

Sigo opinando que é prerrogativa do Poder Legislativo, segundo Art. 23, X, da LOMAN, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, não podendo, entretanto, impor obrigação àquele Poder.

Assim, em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.



Priscilla Botelho Souza de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus